Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 1.988, DE 12 DE MAIO DE 2.008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal à ceder a posse e uso de imóvel público ou cedido ao Poder Público para fins sociais".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **Dr. SAID IBRAIM SALEH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à ceder a posse e uso de imóvel de propriedade do erário público municipal ou imóvel que, cuja a posse e uso tenha sido cedidos ao erário público municipal, à título gratuito, à sociedades civis ou organizações não governamentais com finalidade religiosa, filantrópica ou social, para realização de trabalhos sociais em diversos setores do município..

Artigo 2º - Para os efeitos desta Lei, só poderá ser cedida a posse e o uso de imóveis ociosos, que não estão sendo utilizados pelo Poder Público Municipal, pelo prazo de um à cem anos, conforme o projeto social à ser implantado.

Artigo 3º - Cedido o uso e posse do imóvel à entidade, esta responderá por sua exclusiva responsabilidade, todos os tributos incidentes sobre o imóvel e sobre a sua atividade ou programa desenvolvido, não incidindo sobre o erário público qualquer oneração.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 12 de Maio de 2.008.

SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -